



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 18, de 2025, do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VI, da Constituição Federal, a indicação da Senhora ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça.*

Relator: Senador **CID GOMES**

O Excelentíssimo Senhor Herman Benjamin, Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), submete à apreciação do Senado Federal, por meio do Ofício-e STJ/GP nº 1.814, de 3 de dezembro de 2025 (Ofício “S” nº 18, de 2025), o nome de Sua Excelência a Senhora ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do art. 103-B, inciso VI, da Constituição Federal (CF), do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal.

Por força do mencionado art. 103-B da CF, os membros do CNJ serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina da indicada.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea “a”, do RISF, a indicada encaminhou a esta Casa seu *curriculum vitae*, a seguir brevemente relatado.



Nascida no Rio de Janeiro–RJ, graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 1994.

Em 2005, especializou-se em Direito Econômico pela Fundação Getúlio Vargas.

Foi Professora Substituta no Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF), no período 1996/1997.

Ministrou aulas e palestras em cursos de formação de magistrados da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região (EMARF), da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) e, também, em cursos de preparação para concursos.

Em 1997, ingressou na Magistratura Federal e, no período de 2011 a 2017, foi Titular da 4ª Vara Federal Cível/RJ, com competência para tratar dos aspectos civis do sequestro internacional de crianças.

De 2017 a 2022, atuou como Juíza Federal Titular de Execuções Fiscais/RJ, tornando-se, em 2022, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região, onde atualmente é membra da 4ª Turma Especializada.

No biênio 2023/2024, integrou o Conselho Administrativo desse TRF.

Desde o início de 2024, no âmbito desse Tribunal, coordena o Grupo de Apoio e Assistência a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Integrou a diretoria da Associação dos Juízes Federais (AJUFE) e, desde o final de 2023, preside a Comissão Executiva do Exame Nacional da Magistratura junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e, no biênio 2025/2026, também a Comissão Temática de Diversidade, Gênero e Raça da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região.

A indicada informou que não existem parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional.



Informa que não é cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder Judiciário que seja ocupante de cargo de provimento em comissão e que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem possui cônjuge, companheiro/a ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que seja membro desses Poderes.

Também afirma que não participou, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente de empresa ou entidades não governamentais e que não participou de conselhos de administração de empresa estatal ou de cargos de direção de agência reguladora.

A indicada apresentou, em documentação anexa, certidões de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, que atestam não haver qualquer pendência.

Informa que não sofreu nenhuma sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra si.

Declara que, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano de sua indicação, atuou como:

1. Juíza Federal, na titularidade da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no período de 15/02/2017 a 30/06/2022; e

2. Desembargadora Federal, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desde 01/07/2022 até a presente data.

Menciona que figura como autora em 2 (duas) ações (de guarda e declaratória de registro civil) e, como ré, em 1 (uma) ação de reivindicação de herança.

Em sua argumentação escrita encaminhada a esta Comissão a indicada ressalta que, ao longo de quase trinta anos dedicados à Magistratura, como Juíza Federal e como Desembargadora Federal, sempre atuou com retidão, integridade profissional, dignidade, honradez e espírito colaborativo, primando pela observância dos princípios humanísticos e princípios fundamentais da democracia.

Diante do exposto, considerando tratar-se de deliberação por voto secreto, limitamo-nos a proferir este relatório, acreditando estarmos fornecendo



às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores integrantes desta Comissão os elementos suficientes para decidir sobre a indicação de Sua Excelência, a Senhora ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

